

ATA DE PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL – EXERCÍCIO 2020

ATA Nº 004/2021 - Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um às 14h00 (quatorze horas) reuniram-se na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada na Rua das Videiras nº 1100, Centro, os membros abaixo que compõem aos membros abaixo que compõem a Comissão de Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e a nova equipe desta Secretaria para deliberar a cerca da seguinte PAUTA – **Ordem do Dia – Análise e Aprovação das contas do transporte escolar exercício 2020.** A Presidente do CACS/FUNDEB Sra. Gleiciani Elis Gramkow deu as boas-vindas deu início à reunião agradecendo a presença de todos e ratificou a relevância dessa comissão para a transparência dos gastos das verbas recebidas para o transporte escolar no ano de 2020 e do comprometimento que os membros detêm nesse processo de lisura e com isso abriu o grande expediente do dia que é a análise da prestação de contas. Sendo assim, concedeu a palavra para a secretária executiva senhora Karoline Vasconcelos que apresentou os demonstrativos da conta e iniciou-se a apreciação dos extratos bancários da **conta 21007-2, agência 1917-8 do Banco do Brasil (001)** que apresentou saldo zerado. Houve o recebimento de repasses no valor de **R\$ 196.433,35 (cento o noventa e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**, acrescido de rentabilidade da aplicação financeira no valor de **R\$ 226,72 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**, ficando um saldo de **R\$ 196.660,07 (cento o noventa e seis mil seiscentos e sessenta reais e sete centavos)**. Em face do período em que necessitou realizar a suspensão das aulas em detrimento ao COVID 19 e devido à situação de emergência que foi determinada pela Organização Mundial de Saúde e das medidas de excepcionalidade, onde está previsto o isolamento e a quarentena foram suspensas as aulas presenciais. E ainda considerando o Decreto nº 238 de 17 de março de 2020 que em seu Art. 4º suspende as atividades escolares da rede pública municipal de ensino, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso. Sendo assim após as análises dos extratos os membros declaram que nada de irregular visto que os recursos contidos nas contas ficaram alocados para o ano vindouro, sendo o valor global reprogramado de **R\$ 196.660,07 (cento o noventa e seis mil seiscentos e sessenta reais e sete centavos)**. Nada de irregular se registrou dando, portanto, **APROVADA a prestação de contas.** Sem

